

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Rua Vespasiano Correa, 552 – Fone: (51) 36771185 – Dom Feliciano.
Bancada Partido Socialista Brasileiro– PSB

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 0010/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADEQUAR A CARGA HORÁRIA DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO.**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO QUE POSSUEM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a carga horária das categorias funcionais que atualmente é de 44 horas semanais, para 40 horas semanais e 8 horas diárias.


Parágrafo Único. O disposto no art. 1º se aplica a todo o quadro funcional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar gradativamente a se iniciar pelo mais baixo padrão de vencimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 14 de Maio de 2020.


Adriane Almeida de Souza
Vereadora – PSB




JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar a carga horária de parte dos servidores que atualmente tem uma carga horária de 44 horas semanais contrariando o que prevê o Regime Jurídico dos Servidores de Dom Feliciano no seu art. 54 que estabelece que "O horário normal de trabalho de cargo ou função é o estabelecido na legislação específica, não podendo ser superior a oito horas diárias e a quarenta horas semanais".

Bem como contraria a Consolidação das Leis Trabalhistas em vigência.

Resta ainda salientar que a maioria dos servidores que hoje possuem a carga horária de 44 horas semanais são os mesmos que necessitam de complementação para que possam receber o salário mínimo e que tem o mais baixo padrão de vencimento no quadro de servidores do município.

Dom Feliciano, 14 de Maio de 2020.


Adriane Almeida de Souza
Vereadora – PSB